

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE Aloysio Ribeiro, REQUERIDO POR Heloisa Helena Ribeiro Quintiliano - PROCESSO Nº1005920-93.2016.8.26.0157.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara, do Foro de Cubatão, Estado de São Paulo, Dr(a). SUZANA PEREIRA DA SILVA, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 19/10/2018, foi decretada a INTERDIÇÃO de ALOYSIO RIBEIRO, CPF 439.250.738-68, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Aloysio Ribeiro. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cubatão, aos 14 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DIADEMA

1ª Vara Cível

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema - SP- EDITAL DE QUADRO GERAL DE CREDORES ARTIGO 14 da Lei 11.101/05 - Processo 4000252-83.2013.8.26.0161/ Falência de EMOLY IND. DE COSMÉTICOS LTDA PRAZO DO EDITAL 15 DIAS - O Douto Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar, possa que, nos autos da Falência supra, foi apresentado o Quadro Geral de Credores pertencentes à massa falida: PRIVILEGIADO TRABALHISTA: Aldenice Carvalho dos Santos R\$15.312,96 Ana Paula dos Santos R\$13.702,50 Anne Cristina Aureliano Soares R\$21.049,29 Ariane Fuschi Silva de Jesus R\$81.466,98 Claudia Dantas da Cruz R\$16.835,76 Daniele de Sousa Rodrigues R\$69.918,03 Doraci Rodrigues Araújo R\$16.235,14 Eduardo Francisco de Sousa R\$57.197,74 Elaine Rodrigues da Silva R\$14.640,02 Eliana Rocha Batista R\$8.277,19 Enoque Francisco da Silva R\$50.661,22 Eriane Nunes Barros R\$35.309,60 Fabiana dos Santos Taciro R\$14.414,49 Gilberto Antunes Marinheiro R\$9.639,92 Gleice Kelly de Godoi Bueno R\$5.532,14 Icaro Pontes de Araújo R\$4.857,82 Jailton de Sousa Fernandes R\$7.530,16 Leandro de Barros R\$10.566,39 Marcelo Rodrigues de Souza R\$52.283,61 Marcia Regina da Silva R\$22.703,25 Marlene Martins de Azevedo R\$12.378,96 Nadir Pereira de Oliveira Fernandes R\$8.771,09 Nathalia Salvador R\$6.594,39 Rosangela da Silva Amaral R\$5.577,40 Rozilene Cartaxo de Lima R\$19.566,70 Sérgio Silva Cardeal R\$10.407,18 Silvoneide M. A. do Nascimento R\$31.843,26 Wendes de Sousa Santos R\$14.954,55 PRIVILÉGIO FISCAL Penhora Fazenda Nacional R\$4.828.400,32 Penhora Fazenda Nacional R\$175.359,58 PRIVILÉGIO ESPECIAL Ravel Tecnologia Ltda EPP R\$7.317,97 PRIVILÉGIO GERAL Lacintra Advogados Associados R\$41.007,44 QUIROGRAFÁRIO Ama Trabalho Temporário Ltda R\$12.429,33 Banco do Brasil S/A R\$920.362,18 Cooperplast Industria e Comercio Ltda R\$82.438,64 Eletropaulo Metropolitana R\$15.903,69 Four Factoring Fomento Mercantil Ltda R\$69.854,98 Robertet do Brasil Indústria e Comércio Ltda R\$4.830,24.

2ª Vara Cível

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP.

2º Ofício Cível

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - ARTIGO 36, DA LEI Nº 11.101/2005. EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE YSC - YAH SHENG CHONG COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. - PROCESSO Nº 1005851-78.2018.8.26.0161.

O Dr. Andre Pasquale Rocco Scavone, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de Diadema, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc

FAZ SABER QUE, pelo presente edital, ficam convocados os credores da empresa YSC YAH SHENG CHONG COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.675.865/0001-80, com sede na Rua Guarani, nº 1020, Vila Conceição, Diadema/SP, CEP: 09991-060, para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada no CIESP de Diadema, localizado na Av. Fábio Eduardo Ramos Esquivel, s/n (ao lado do Bombeiro de Diadema), nesta cidade e Comarca de Diadema, no dia 07 de maio de 2019, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 14 de maio de 2019, às 10h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 09h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei nº 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pela Recuperanda; b) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação; c) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; c) demais assuntos de interesse dos credores e da Recuperanda. Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial nos autos do processo digital da Recuperação Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico <http://www.tjsp.jus.br> (fls. 883/1033). O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil que comprove expressamente seus poderes específicos para participação e votação na Assembleia Geral de Credores ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento

(artigo 37, § 4º da Lei nº 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º, da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211- 3010, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, ou através do e-mail: ysc@laspro.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial disponibilizada no DJE de 27/11/2018 de fls. 1.119/1.152 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede da Recuperanda e suas filiais na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. Diadema,05/04/2019.

3ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
JUIZ(A) DE DIREITO CINTIA ADAS ABIB
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ROMI ELISSA OTOBONI BERNARDES SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0188/2019

Processo 1011189-72.2014.8.26.0161 - Usucapião - Usucapião Ordinária - Maria de Souza Amorim e outros - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1011189-72.2014.8.26.0161 O(A) Doutor(a) Cecília Nair Siqueira Prado Euzébio, MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Diadema, da Comarca de Diadema, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria de Souza Amorim, Maria Helena de Souza Amorim Silva, Nilton Luiz da Silva, José Carlos Dias de Amorim, espólio de Orlando Dias Amorim rps inventariante Elizabeth Privieri Amorim ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando imóvel localizado na rua Santa Marta, 239, Jardim Santa Rita, nesta cidade, dotado da transcrição imobiliária 2.213, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, relativo ao lote 5, da Quadra 27, do Loteamento Jardim Santa Rita 2ª parte, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

DOIS CÓRREGOS

1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1001546-39.2018.8.26.0165

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara, do Foro de Dois Córregos, Estado de São Paulo, Dr. Alexandre Vicioli, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a SÉRGIO REINALDO TERRABUIO, brasileiro, casado, motorista, RG 26190324, CPF 253.758.428-74, que lhe foi proposta uma ação de reparação de danos por parte de Célia Regina Voltolin Arruda e outros, alegando em síntese: que Carlos Ferraz de Arruda, esposo e pai dos autores, foi atropelado por um caminhão conduzido pelo requerido Sérgio, tendo sofridos graves ferimentos, e, posteriormente, faleceu. Pedem que os requeridos sejam declarados civil e solidariamente responsáveis pelo evento que provocou a morte de Carlos, pois as imagens da câmera de segurança do local do evento mostram que Carlos não perdeu o equilíbrio ao passar sob qualquer buraco e que o caminhão invadiu sua preferencial. Contam que no laudo pericial realizado constou que Carlos se desequilibrou em razão da força de deslocamento do ar no momento da passagem do caminhão. Afirmam que não há sinalização de trânsito no local dos fatos. Afirmam que Sérgio foi o responsável pela morte de Carlos em razão da imprudência na condução do veículo, e que a empregadora dele, também requerida nos autos, também é responsável, pois Sérgio atuou como seu preposto. Já com relação ao requerido Município alegam que é dever do mesmo zelar pela manutenção da rua, bem como providenciar a sinalização adequada. Alegam que dependiam economicamente de Carlos, que auferia renda mensal de R\$ 1.300,00 como vendedor ambulante e recolhedor de materiais recicláveis. Pedem a condenação dos requeridos ao pagamento de dano material em R\$ 276.120,00, pagos como pensão mensal ou de uma só vez; bem como ao pagamento de danos morais em R\$ 478.500,00; e que os juros moratórios incidam a partir do evento danoso. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Dois Corregos, aos 03 de abril de 2019.

DRACENA

Anexo Fiscal I
